



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**ATA DA 98ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REALIZADA EM AMBIENTE VIRTUAL EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

No dia 24 de fevereiro de 2021, das 10hs às 11h45min, em ambiente virtual face aos protocolos de proteção contra pandemia, reuniu-se o Conselho de Transparência da Administração Pública.

Sob a coordenação do Dr. Antônio Carlos Santa Izabel - ouvidor geral - Secretaria de Governo, foi aberto a "Ordem do Dia" tendo sido dadas as boas-vindas a todos conselheiros e demais convidados presentes. Na oportunidade informou estar na coordenação da reunião pela falta de indicação do novo presidente do Conselho, cujo nome em breve será submetido aos conselheiros. Em prosseguimento, informou a pauta constante de 05(cinco) itens, além das exposições gerais do Conselho. RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE ESTUDOS SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD - apresentado pela conselheira Ieda Pimenta Bernades. A conselheira Ieda Pimenta Bernades agradeceu o ouvidor geral – Dr. Santa Izabel, esclareceu aos conselheiros tratar-se apenas de alguns ajustes, que foram solicitados pelo Conselho. Lembrou que na última reunião do dia 16/12/2020, fora apresentada uma primeira versão do relatório do grupo de Trabalho criado no âmbito do Conselho da Transparência, para promover estudos e pesquisas a respeito da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e pensar os melhores mecanismos de sua aplicação no âmbito da Administração do Estado. Nessa oportunidade, no dia 16 de dezembro de 2020, o Conselho se manifestou com sugestões de algumas inclusões todas acolhidas pela conselheira, as quais constam em uma nova versão final, encaminhada no dia 18/01/2021 por e-mail, incorporada ao corpo do relatório no item 2.1. sugestões na íntegra dos conselheiros que se manifestaram: Florêncio, Maria Inês, Wagner. Incluída a sugestão do conselheiro Wagner Diniz, referente a preocupação do Conselho da Transparência sobre a garantia de harmonização da LGPD com a LAI, visando resguardar a política de transparência da gestão pública e acesso à informação a qual foi incorporada ao relatório no item 10.5. Com relação à proposta dos conselheiros Wagner Diniz e Manoel Galdino para a realização de cotejamento entre o Decreto nº 65.347/2020, que trata da aplicação da LGPD no âmbito da Administração do Estado de São Paulo e esse relatório, para análise das lacunas do Decreto, considerando a complexidade da matéria tratada na LGPD, a conselheira Ieda considerou que foge ao escopo do trabalho, uma vez que o Grupo de Estudos já encerrou suas atividades. Assim sendo,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

seria necessária a instituição de outro Grupo de Estudos. Ficou então encarregada de concluir o relatório com as questões mais relevantes apontadas, que poderão servir de orientação para o necessário aprimoramento da política estadual de proteção de dados, como combinado com a Dra. Eunice, então presidente, e encaminhar a todos inclusive ao Ouvidor Geral, para encaminhar em nome do Conselho ao Governo, a Subsecretária Andra Robert de Carvalho Campos - Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Informação, que preside o COETIC, Comitê de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo, para melhor avaliação do texto relatório e se considerar pertinente, incorporar algumas sugestões com envio no dia 18/01/2021, considerou encerrado o trabalho do Grupo de Estudos e concluído o relatório final. Na sequência fez a leitura do item 10.5- Harmonização da LAI com a LGPD visando resguardar a promoção da transparência da gestão pública. A LAI concede acesso à informação pública, com fundamento no interesse coletivo e geral. Mas o acesso não é pleno e o poder público pode negar o acesso a informações sigilosas e pessoais. A base legal da LAI é o princípio da publicidade da Administração Pública (art. 37 da CF). A LGPD concede o acesso pleno aos dados pessoais por seu titular com fundamento no interesse do particular. Em caso de negação, há a violação à lei, e esse controle caberá à ANPD. Por outro lado, o poder público deve proteger os dados pessoais de acesso por terceiros, e definir uma política de tratamento e segurança da informação. Em geral, enquanto a LAI pretende garantir o acesso à informação, a LGPD pretende assegurar a privacidade dos dados pessoais. Enquanto a LAI garante a transparência ao que é público, a LGPD assegura a proteção ao que pertence à esfera privada dos cidadãos. Mas a Administração Pública precisa criar instrumentos para assegurar que a LGPD não tenha impactos negativos sobre a aplicação da LAI. O Conselho da Transparência registra sua preocupação com o risco de se utilizar dispositivos da LGPD para reduzir o acesso a dados governamentais e restringir a transparência da gestão pública. Há que se impedir que a LGPD seja utilizada para justificar negativas de acesso imotivadas, especialmente aquelas que envolverem informações de servidores públicos. É preciso considerar que a LAI e a LGPD incidem sobre campos distintos e as exigências de controle e proteção de dados pessoais pode, inclusive, contribuir para ampliar a eficácia da LAI, uma vez que os governos são os maiores detentores de bases de dados pessoais e o mapeamento desses dados, visando o seu correto tratamento e proteção, pode torná-las ainda mais acessíveis. Portanto, não há contraposição entre as leis, muito ao contrário, nota-se



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

um vínculo de complementaridade entre elas. Ambas as leis asseguram a privacidade dos cidadãos ainda que uma se destine à proteção da privacidade e a outra à proteção do direito à informação, mesmo porque existem dados pessoais que são considerados públicos e não exigem proteção. A propósito, será necessária a compatibilização das normas, o que será em muito facilitada com uma adequada regulamentação da LGPD no âmbito da Administração Estadual. Finalizou sua exposição ficando à disposição de todos e passou a palavra ao Ouvidor Geral, que agradeceu a conselheira Ieda e abriu a palavra aos demais conselheiros, para se manifestarem sobre a complementação do relatório final. A conselheira Maria Inês disse que ficou muito bom o relatório completo, entendeu que as providências recomendadas são as providências mais adequadas, agradeceu a todos. O conselheiro Vagner Diniz parabeniza a conselheira pelo excelente trabalho e diz se sentir confortável e tranquilo com as inclusões que foram feitas, e pede atenção de todos os conselheiros ao item 10.5, no terceiro parágrafo - Harmonização da LAI com a LGPD visando resguardar a promoção da transparência da gestão pública. Em especial no que diz a respeito à frase: "Há que se impedir que a LGPD seja utilizada para justificar negativas de acesso imotivadas, especialmente aquelas que envolverem informações de servidores públicos". Entenderam que todos os conselheiros devem ficar atentos as negativas de acessos imotivados e que hoje há técnicas plenamente aceitáveis e seguras, para se manter a privacidade e acesso aos documentos. O Ouvidor Geral, não havendo mais manifestações, deu por aprovada a finalização do relatório. A conselheira Dra. Ieda Pimenta, ressalta que o relatório deveria ser encaminhado à Secretaria de Governo – Dra. Andra para apreciação. O ouvidor geral Dr. Santa Izabel respondeu, que a sugestão do Conselho será encaminhada e que todos os conselheiros serão comunicados, passando para o segundo item da pauta. Aprovação da minuta de artigo a ser enviado para publicação de um jornal – Apresentada pela conselheira Dra. Maria Eduarda Ribeiro Cintra. A conselheira Dra. Maria Eduarda Ribeiro Cintra, antes de apresentar o texto elaborado por ela e pelo conselheiro Vagner Diniz, fez uma breve exposição de motivos, lembrando que na reunião de novembro próximo passado ficou acordada a elaboração do artigo a ser encaminhado ao jornal Folha de São Paulo, sobre a questão dos Dados Abertos e a necessidade de aprovação de um Projeto de Lei sobre o tema, lembrou a todos os conselheiros, que no ano de 2020 ocorreu um grande esforço num projeto/minuta de texto a ser utilizada pela Assembleia, texto fruto dessa frente parlamentar, que fortalece a transparência pública. O Conselho elaborou um



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

texto substitutivo para encaminhar para o assessor do Deputado Sérgio Vitor, tendo sido feito um histórico da construção do tema dos dados abertos, regulamentado no final do governo Dilma, por meio do Decreto nº 8.777/2016, considerado um marco da “Política de Dados Abertos” e decorridos 05(cinco) anos o Estado de São Paulo não tem iniciativa similar. Na questão específica o Portal de Dados Abertos conta com o número diminuto de base de informações disponíveis e ainda com determinados problemas, objetivo do Projeto de Lei que está em trâmite na Assembleia Legislativa, especialmente no projeto contínuo do planejamento da abertura de dados, garantindo uma oferta mais atenta, em uma compatibilização disso com os anseios da sociedade civil e busca para aperfeiçoar a cultura de transparência da Administração Pública e de controle social das atividades estatais por meio da implementação de maneira abrangente do princípio da publicidade como princípio geral e o do sigilo como exceção, nos moldes do estabelecido no art. 3º da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011, garantindo que a oferta de dados atenda a demanda social. A conselheira Dra. Maria Eduarda sugeriu que o texto fosse publicado na parte “Opinião” no jornal a Folha de São Paulo, e se comprometeu enviar o texto para que os demais conselheiros pudessem opinar e fazer sugestões no prazo de uma semana e validar o texto. O conselheiro Vagner Diniz destacou a importância do Conselho se movimentar, para que haja algum tipo de reação por parte da Assembleia Legislativa e do Governo do Estado. O Anteprojeto de Dados Abertos também foi enviado ao Gabinete do Governador, no ano de 2020, e este ainda não se pronunciou. Dr. Luciano questionou se existe alguma combinação para a publicação. A conselheira Maria Eduarda informou que não, mas existem alguns integrantes do Conselho que tem acesso, e um jornal do Estado de São Paulo seria o mais viável. O conselheiro Manuel Galdino opinou que o texto deveria ser publicado mesmo que não fosse aos grandes jornais em face de sua importância, e se colocou à disposição para ajudar na publicação. O ouvidor geral Dr. Santa Izabel fez um breve resumo dos fatos, e a conselheira Dra. Maria Eduarda ficou de encaminhar o texto para os conselheiros, os quais deverão e poderão se manifestar, ofertar contribuições. Com a versão final sugeriu que todos os conselheiros se manifestassem formalmente sobre aprovação do texto, para só então ser encaminhando para uma eventual publicação, e todos os conselheiros por unanimidade concordaram. A conselheira Dra. Maria Eduarda informou, que na data de 24/02/2021, encaminhará em forma de DOC e pediu aos conselheiros que fossem alterar o texto fizessem a marca de alteração, facilitando a leitura para uma



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

versão final, que será elaborada por ela e o conselheiro Vagner. A conselheira Ieda pediu a palavra, concordou com o encaminhamento, e sugeriu que fosse destacado no texto da matéria o que já se avançara nesse projeto de Lei. A LAI no artigo 8º quando fala da transparência ativa já se refere aos Dados Abertos, sente-se falta da efetividade devido à aplicação do artigo 8º e seria interessante resgatar, que não é uma matéria ignorada por outros dispositivos, por exemplo, como a LAI foi referida e no que esse projeto de lei avança em relação ao que está previsto. A conselheira Maria Eduarda concordou com a sugestão da conselheira Dra. Ieda e explicou que poderia ser contemplado em um parágrafo específico na parte do Decreto nº 8.777/2016 em que há obrigatoriedade e está na LAI e até o momento não existe uma regulamentação mais clara, para isso a indicação do Projeto Lei, para que sejam dadas maiores diretrizes. O ouvidor geral – Dr. Santa Izabel considerou aprovada a proposta da conselheira Dra. Maria Eduarda e deu prosseguimento a reunião, passando ao terceiro item da pauta. Apresentação para o Ouvidor da minuta de decreto que rege o Conselho com as propostas de alteração aprovadas pelo Conselho em 2020. Pela conselheira Maria Eduarda Ribeiro Cintra foi feito um esclarecimento da proposta, que feita ao longo de 2019 e 2020, previa mudanças sensíveis como a composição do Conselho, a questão da paridade, para ter um quantitativo com as pessoas da sociedade cível e com pessoas de governo e também a possibilidade da votação da presidência, principalmente com a saída da Dr^a. Eunice. Sugeriu a transição com alguém da sociedade civil, um dos grandes representantes com que contamos no Conselho, que pudesse efetivamente assumir a presidência, conforme entendimento dos conselheiros. Os conselheiros fizeram um desenho para apontar os principais pontos, e talvez os conselheiros Florêncio e Vagner pudessem ajudar com esse encaminhamento para Secretaria de Governo por meio de ofício, e até o momento não houve nenhum feedback. O Conselho entende que é um Decreto que deva ser editado pelo Governador, e na opinião dos conselheiros vale aproveitar o momento em que se tem um novo Ouvidor Geral, e como a demanda ainda se faz presente e necessária, que ouvidor geral - Dr. Santa Izabel tome conhecimento da minuta de decreto proposto pelo Conselho e com a possibilidade de conversar com a Secretaria de Governo, se tiver a oportunidade, falar desse tema para ampliar a força do Conselho, no sentido de ser um espaço mais democrático e plural que valoriza a participação da sociedade civil, deixando registrado que os conselheiros fizeram o trabalho e da necessidade de obter um feedback, e que se faz necessário até



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

mesmo para o Conselho pensar se for necessária uma adequação, para se preparar e fazer alguma manifestação. O ouvidor geral Dr. Santa Izabel agradeceu a apresentação da conselheira Maria Eduarda e se recordou, ter dito que tomaria conhecimento da proposta que o Conselho lhe colocou a par na reunião do dia 16/12/2020, admitiu não ter tido tempo hábil para resgatar o assunto, e se comprometeu levantar as informações, verificar quando houve aprovação do conselho, quando foi encaminhado por quem de direito a Secretaria de Governo e tentar verificar onde foi parar esta proposta, que imagina deve ter sido formalmente encaminhada a Secretaria de Governo, mas buscaria informações. O conselheiro Manuel Galdino pediu a palavra com o mesmo tema e complementou a fala da conselheira Maria Eduarda, assinalando serem os aspectos mais importantes dessa proposta de regulamentação do Conselho, em primeiro lugar a ideia de paridade entre a Sociedade Civil e membros do Governo no Conselho de Transparência no Estado de São Paulo e que já existia na formação do Conselho, modificado posteriormente. Com a situação atual com 03(três) representantes da Sociedade Civil e 02(duas) pessoas físicas, o principal na opinião do conselheiro é garantir a qualidade por duas razões: 1ª na percepção do conselheiro Manoel Galdino o Conselho tem abordado muitos temas complexos como os próprios relatórios, que foram apresentados nos últimos meses dão conta e para os integrantes da sociedade civil é muito difícil participar de vários grupos de trabalho ao mesmo tempo, porque são poucas pessoas, e no seu entendimento a sociedade civil se fortaleceu muito no Estado de São Paulo nesta temática de transparência nos últimos anos, com muito mais organizações trabalhando com isso. Às vezes temos que convidar organizações que não são do Conselho para contribuir, como foi o caso da questão da COVID 19 e também no passado foi convidada a Open Knowledge Brasil e Transparência Internacional, etc. Enfim, é recorrente a necessidade de convite para outras organizações, mas ter a presença perene delas seria muito melhor para o Conselho, na proposta do decreto foi observado e feita uma fórmula para operacionalizar isso, fazer com que se escolham mais representantes da Sociedade Civil. Na regulamentação atual essa indicação é feita pelo Governador, salvo engano, tentamos fazer algo para dar mais independência, não é necessariamente uma fórmula perfeita, o mais importante é garantir a paridade, e que sejam organizações com saber, e especialização nesta temática. Se garantirmos que sejam organizações que já atuam no tema, que tenham reconhecimento e se tivermos paridade o principal propósito da proposta terá sido atendido.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Preservando a paridade e a independência das organizações selecionadas comprometidas com a questão da transparência e as pessoas físicas também melhorará bastante o funcionamento do Conselho. Esse é o espírito da proposta a destacar quando o Ouvidor Dr. Santa Izabel ler a proposta. A conselheira Ieda Pimenta lembrou que em função do tempo decorrido, quase que precisamos atualizar essa redação, pois muitas alterações de ordem administrativas aconteceram, inclusive a Unidade do Arquivo Público do Estado, que antes pertencia a Secretaria de Governo, foi transferida para Secretaria de Projetos Orçamento e Gestão, no atual texto do decreto consta que a Secretaria de Governo deve ter 03(três) representantes, sendo um deles do Arquivo, que não pertence mais a Secretaria de Governo e em nome do novo Coordenador Thiago, manifestou que o Arquivo deseja continuar a ter assento no colegiado, em funções das atribuições legais que a instituição tem. O Arquivo Público coordena todo trabalho do SIC, são 204(duzentos e quatro) SIC's, espalhados pela Administração Pública, gerencia o sistema que faz recepção e controle dos pedidos de acesso à informação via SIC.SP, e também o Arquivo preside a Comissão Estadual de Acesso à Informação, além de implementar a política de questão documental, que é considerada uma condição necessária para assegurar o acesso à informação em função de suas atribuições legais. A Unidade do Arquivo Público considera que é muito importante ter assento neste colegiado, e isso deveria, se for o caso e de consenso do Conselho, acrescentada essa proposta na revisão do decreto. O Ouvidor, com relação a este assunto, pediu permissão a todos e em especial a conselheira Ieda, para informar que tão logo assumiu a Ouvidoria Geral percebeu esta necessidade de alteração, e depois de uma reunião com o coordenador Thiago, fez uma proposta já remetida a Secretaria de Governo, alterando o respectivo decreto, incluindo a Secretaria de Projetos e Orçamento no caso o representante do Arquivo do Estado. O conselheiro Vagner Diniz lembrou a conselheira Ieda, que os conselheiros também fazem questão da participação de um representante da Unidade do Arquivo Público no Conselho, sendo extremamente importante a participação. Prosseguiu informando que a revisão do decreto, foi proposta no final de 2018 sem retorno do Governo do Estado sobre a proposição do Conselho. Concordou com a necessidade da revisão por conta das mudanças administrativas da estrutura de governo, fazendo apelo para que não se complete mais um aniversário 03(três) anos correndo na burocracia do governo sem resposta e assinala que na página do Conselho da Transparência do Estado de São Paulo, em sua composição, constam 03(três)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

cidadãos indicados pelo governador, dentre os quais dois ausentes desde 2018, o que é muito ruim para a reputação do Conselho de Transparência. O Dr. Luciano expressou sua concordância com os conselheiros Maria Eduarda, Manoel Galdino e Vagner, valendo-se do momento de mudança do Conselho da Transparência. Esses fatos que foram narrados pelo conselheiro Vagner se tornam uma coisa corriqueira, daí a paridade seria importante porque se tomam decisões que não são de acordo com a Sociedade Civil e tem prevalecido a vontade do Governo. É o momento de fazer as cobranças e resolver as pendências, para ter um conselho efetivo e com condições de realizar os trabalhos. Questionou se com a saída da conselheira Professora Eunice – Presidente do Conselho, já há um pedido de nomeação de novo presidente, ou se a nomeação será do próprio Ouvidor, para regularizar essa pendência. O ouvidor geral – Dr. Santa Izabel, respondeu que já houve o pedido de nomeação de uma pessoa para integrar como membro o Conselho e nessa condição ser um dos 03(três) a que se refere o decreto, e que poderá ser indicada como presidente, enquanto vigorar o decreto, e esclarece ter assumido a coordenação desta reunião interinamente, porque não houve a designação de um presidente. A conselheira Dra. Ieda Pimenta relatou que são procedimentos burocráticos, mas que faz o bom funcionamento do Conselho. Que no início do ano de 2020 foram notificadas a Ouvidora Geral - Dra. Vera e a Professora Eunice, que o mandato já havia se expirado, portanto solicitou a designação de outro representante para o Conselho, na ocasião em que o Arquivo pertencia a Secretaria de Governo e como resposta foi de que existe um dispositivo no decreto, que enquanto não fossem nomeados novos membros os atuais deveriam permanecer, para não prejudicar o andamento das atividades do Conselho, que vai completar o segundo mandato, gosta de atuar no Conselho, um fórum muito importante de discussão, mas acreditam ser necessária a renovação do colegiado, para trazer novas ideias, novas perspectivas, novos ângulos de análise, sendo muito rica a possibilidade de renovação. Sabe que o ouvidor geral – Dr. Santa Izabel está chegando agora e tem muitas providências a serem tomadas, mas a máquina também precisa funcionar um pouco melhor nas questões burocráticas. Se a designação é para um mandato de 02(dois) anos e o prazo é estendido indefinidamente, sem ter nenhum tipo de retorno ou encaminhamento, seria importante retomar essas questões e verificar se os órgãos representados manterão os mesmos representantes ou fizer um rodízio dando oportunidade de outros profissionais participarem, porque isso também traz maior legitimidade para o mandato. O ouvidor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

geral – Dr. Santa Izabel agradeceu a conselheira, informou que toma conhecimento do assunto neste momento. Se comprometeu a tomar as providências cabíveis na Ouvidoria Geral para agilizar e melhorar essa situação. Concordou com a oxigenação na Administração Pública especialmente dos Conselhos e nos Cargos que o governo tem e importante melhoria da atividade pública. Concordou plenamente com as sugestões da conselheira Dra. Ieda Pimenta, de quem espera contar com a contribuição. Projeto de Lei sobre Reconhecimento Facial no metrô e linhas de trem do Estado de São Paulo. O conselheiro Vagner Diniz retomou o assunto já abordado anteriormente, acredita que foi no ano de 2019, pois a linha amarela utilizava o reconhecimento facial em anúncios em toda a sua extensão, para detectar as reações dos usuários diante das propagandas. Face o ocorrido, foi colocado em pauta a solicitação para que representantes do metro (governo) fossem chamados para conversar, por se tratar da privacidade das pessoas envolvidas, que não é permitido pela Lei de Proteção de Dados e ao mesmo tempo 02(duas) ou 03(três) organizações da organização civil entraram com uma ação no Ministério Público, não tem certeza. O assunto saiu da pauta de discussões porque foi proibido o uso do reconhecimento facial. Ficou surpreso com aprovação do Projeto de Lei pela Assembleia Legislativa, que obriga o Metrô e CPTM a utilizar câmeras com reconhecimento facial com o objetivo de dar segurança às pessoas e inclui uma justificativa da Constituição que é dever do Estado cuidar da saúde das pessoas, assim cuidando da segurança dos cidadãos de bem. Por entender que é um assunto para o Conselho de Transparência urgente antes que o governador sancione o Projeto de Lei, já aprovado pela Assembleia Legislativa, porque não existe nenhum artigo ou especificação que trate da proteção dos dados. Recordou as notícias que nas grandes empresas desenvolvedoras de tecnologia, como IBM, Microsoft e Google, com todo o desenvolvimento tecnológico e uso de tecnologias relativas ao reconhecimento facial ocorreu o fato constatado de quão falhas são as tecnologias e induz a enormes erros no reconhecimento facial. No entendimento do conselheiro Vagner o Conselho da Transparência deve se manifestar, pautar novamente, alertar o governador para não sancionar a Lei. O ouvidor geral – Dr. Santa Izabel disse estar ciente do assunto, que considera muito importante. Entendeu necessário fazer esse arrazoado dentro do tempo cabível, submeter ao Conselho, e se aprovado, encaminhar ao governo antes que fosse sancionado pelo Governador. O conselheiro Manoel Galdino externou sua preocupação com o prazo do Conselho se manifestar, por não saber quando foi aprovado o Projeto de Lei pela



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Assembleia. O conselheiro Vagner informou que o Projeto de Lei foi aprovado em 10/02/2021. A conselheira Maria Eduarda fez suas observações quanto ao prazo, sugeriu uma nota de manifestação nos termos da Lei de Proteção de Dados em vigor, pediu ao Ouvidor Geral – Dr. Santa Izabel conseguir um despacho para que o conselho possa ser ouvido na Casa Civil, até o início da semana 01 ou 02/03. Dr. Luciano concordou com a conselheira Maria Eduarda. O conselheiro Vagner Diniz fez menção as ações de 2018 do IDEC, ação das Defensorias públicas dos Estados e da União, sugeriu buscar essas ações para se inspirar na elaboração de uma nota. Concordou com elaboração da nota pública o mais rápido possível e o envio ao Governador. O ouvidor geral – Dr. Santa Izabel fez a observação de que quando fosse apresentada a nota pelo Conselho e aprovada, o faria chegar à Secretaria de Governo. O conselheiro Vagner Diniz se propôs a fazer de forma colaborativa a nota e solicitou a participação dos demais conselheiros, Dr. Luciano e Dra. Maria Eduarda se colocaram à disposição. O ouvidor geral - Dr. Santa Izabel deu como aprovada essa sugestão e ficou no aguardo para encaminhar a Secretaria de Governo. O ouvidor geral Dr. Santa Izabel, nos assuntos gerais, mencionou a entrega do relatório final do grupo de trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados a Subsecretária, Dra. Andra. No momento por meio do CDESP, ele está coordenando os trabalhos, onde participam ativamente membros da PGE, Prodesp e OGE na pessoa do ouvidor, com a finalidade de em breve apresentar um “Portal de Comunicação” entre a Ouvidoria Geral e o cidadão, em decorrência das disposições da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e entende que seja o momento adequado para entrega do relatório. Os trabalhos estão avançados, e num futuro próximo, já aprovado o projeto, irá apresentar para todos, já definido por um decreto e resolução da Secretaria de Governo, normatizando a aplicação do decreto e resolução com a inclusão do representante do Arquivo como um dos membros no Conselho e confirmou a participação do Arquivo Público no Conselho da Transparência. Ao assumir a Ouvidoria Geral percebeu que a busca por informações no Conselho e na OGE precisam ser mais gerenciadas e para isso vai editar uma portaria para a criação da Secretaria Executiva, com membros da Ouvidoria Geral, para secretariar o Conselho da Transparência, tornando assim um canal de comunicação mais eficiente e objetivo. O conselheiro Vagner pediu a palavra, solicitou atenção para importância do Conselho de Transparência, assinalou a importância da criação de uma Secretaria Executiva, instituída pelo ouvidor geral – Dr. Santa Izabel. Observou a pouca visibilidade pública e a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

necessidade de uma pesquisa sobre a efetividade das recomendações do Conselho de Transparência e uma maior visibilidade do Conselho para o Público Externo. O ouvidor geral Dr. Santa Izabel agradeceu, e fez algumas considerações quanto às informações. No que se refere ao apoio e assessoria de comunicação, informou que a Ouvidoria Geral não dispõe uma assessoria de imprensa e se vale de publicação para os assuntos da área do governo, se dispôs a marcar uma reunião com o Secretário de Comunicação com a finalidade de trazer uma informação sobre o assunto que vai ser levado e assim que obtiver resposta, todos serão informados. Enfatizou que a Ouvidoria não é uma Unidade Orçamentária, não ordena despesa, não dispõe de recursos e fica dependente dos recursos da Secretaria de Governo e dos recursos que lá estão disponibilizados.

Encerrou a reunião com agradecimentos, informou ter sido muito proveitosa à reunião e espera ter uma participação mais próxima do Conselho no sentido de encaminhar, ou para auxiliar o encaminhamento das decisões.

Conselheiros presentes:

Antônio Carlos Santa Izabel	Secretaria de Governo – Ouvidor Geral do Estado
Cristiane Vieira Batista de Nazaré	Procuradoria Geral do Estado
Florêncio Santos Penteadó Sobrinho	Secretaria da Fazenda
Ieda Pimenta Bernardes	Secretaria de Governo
Luciano Caparroz Pereira dos Santos	Ordem dos Advogados do Brasil
Luiz Correia Lima	Tribunal de Justiça - Estado de São Paulo
Manoel Galdino	Transparência Brasil
Maria Eduarda Ribeiro Cintra	Defensoria Pública - Estado de São Paulo
Maria Inês Fornazaro	Associação Brasileira de Ouvidores
Meire Marin Hernandes	Casa Civil
Telma Dejanira Maciel	Secretaria da Justiça e Cidadania
Vagner Diniz	W3C